



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto nº ____/____

Lei nº 1136 de 24 de agosto de 1994

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno sem benfeitorias, de propriedade da municipalidade ao **Serviço Social da Indústria - SESI**.

O Povo do Município de Pedra Azul, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **Serviço Social da Indústria - SESI** - Departamento Regional de Minas Gerais, um terreno sem benfeitorias, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado nesta cidade, na BR nº 251 - Bairro Belvedere, quadra 04, com área de 5.250 m² (cinco mil duzentos e cinquenta metros quadrados), medindo de frente 69,46 m, pelo lado direito 105,00 m, pelo lado esquerdo 70,00 m e pelos fundos 60,00 m, limitando-se pelos seus diferentes lados com a Rua Dr. Antônio Faria pelo direito, e com terrenos próprios do município pelos demais lados, a ser desmembrado do próprio municipal registrado sob o nº 01, matrícula nº 2.456, no Cartório de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - O terreno ora doado destina-se a construção pelo donatário de um **Centro de Atividades do Trabalhador - CAT**, revertendo-se automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, caso não lhe seja dado o destino previsto nesta lei, no prazo de 02 (dois) anos, contados da data em que o doador entregar o terreno com as obras de infra-estrutura que lhe for da competência devidamente concluídas.

Art. 3º - As despesas de cartório e outras decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, *24 de agosto* de 1994


EDUARDO LOPES TOMICH
Prefeito Municipal


Astélia de Moraes Nascimento
Secretária de Administração

